



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2018

TERCEIRO ADITIVO - ao Contrato nº042/2018, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **FASYS ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, localizada sito a Rua Minas Gerais, nº 422, Bairro Nova Cidade – Boa Esperança/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.296.517/0001-59, neste ato representada pelo Sr Josemar das Neves Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Senador Eurico Rezende, nº 669, centro, Boa Esperança/ES, inscrito no CPF sob o nº 100.057.537-32 e RG sob o nº 2206.725 SPTC/ES doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Renovação do Contrato nº 042/2018 com a empresa **FASYS ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública, com Fornecimento de Mão de Obra Especializada e Equipamentos, na sede, bairros, vilas, distritos e assentamentos do interior, em locais que tenham iluminações públicas e definidos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte do Município de Pinheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica Renovado o contrato a partir da sua assinatura **até o dia 05 de março de 2022**, nas mesmas condições do contrato original firmado com esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o contratante pagará ao contratado a importância total de **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados

Pinheiros/ES, 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FASYS ELETRIFICAÇÕES. E SER. LTDA – ME
Josemar N. Nascimento/CPF100.057.537- 32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____